

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 128 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal. nº 549 de 03 de maio de 2011 e nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o período de 30 de junho de 2015 a 29 de junho de 2017, com a seguinte representação:

I - REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR - IVANILDO NASCIMENTO SANCHO
SUPLENTE - KARINA MARIA BARRETO LAURIA TRABUCO

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

TITULAR - LUANA SANTOS PASSOS BARBOSA
SUPLENTE - SUSAN HAMAIANA SILVA SOUZA

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR - HILGO RAFAEL COSTA MASCARENHAS
SUPLENTE - CATARINA FERNANDES COSTA

IV - REPRESENTANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA:

TITULAR - JOSÉ FRANCISCO CORREIA NETO
SUPLENTE - ROSENILDA MOREIRA MENDES

V - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS REGIÕES DE LAGOA D'ÁGUA E MORRO BRANCO:

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



TITULAR - JOEL SOARES DA SILVA
SUPLENTE - RONEI DA SILVA BARBOSA

VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR - ANGELA MARIA PEREIRA ROCHA DA SILVA
SUPLENTE - MARIA DA SOLEDADE DE SOUZA PINHO

VII - REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR - MARIA DAS DORES LISBOA DOS SANTOS ALMEIDA
SUPLENTE - FLAVIANA DA SILVA SOUZA

VIII - REPRESENTANTE DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL:

TITULAR - CRISTIANE SAPUCAIA ROTONDANO ROCHA
SUPLENTE - CRISTIANE SOARES DA SILVA SANTOS

Art. 2º - O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Boa vista do Tupim-Ba, 30 de junho de 2015.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210